



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

**1º TERMO ADITIVO AO 20/2020
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ ATRAVÉS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
PIRAÍ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL EDUCAÇÃO E A EMPRESA ROTA
393 ALIMENTOS LTDA.**

O **Município de Barra do Piraí**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo **Exmo. Sr. Prefeito Mário Reis Esteves**, residente e domiciliado à Rua José Mastrângelo, nº 04, Vila Suíça, Centro, Barra do Piraí/RJ CEP: 27.120-250, portador da carteira de identidade nº 06.070.917-7 e CPF nº 052.436.087-18, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **ROTA 393 ALIMENTOS LTDA**, situada na Rua José do Patrocínio, nº 150, lote 10, Carvalheira, Vassouras/RJ, CEP: 27.700-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.808.966/0001-83, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Lucas Saviano da Conceição Machado, residente e domiciliado à Travessa União, nº 18, Melo Afonso, Vassouras/RJ, portador da carteira de identidade nº 24.065.580-3 Detran/RJ e CPF nº 128.753.867-35, **resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento no processo administrativo nº 5657/2020** com fundamento alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, aplicando-se a este termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos preços do Contrato nº 20/2020 cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as Unidades Escolares Municipais (Creches, Pré-Escola, Escolas de Ensino fundamental), visando o atendimento para os alunos matriculados na Rede de Ensino Municipal, pelo período de 12 meses, conforme condições e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Reequilíbrio Econômico Financeiros dos preços baseia - se nos aumentos dos alimentos em sua origem, devido ao afetamento causado pela COVID - 19; com fundamento na **alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei Federal nº 8666/93.**

Travessa Assumpção nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ - CEP: 27123-080.
CNPJ 28.576.080/0001-47

Rota 393 Alimentos Ltda
CNPJ 31.808.966/0001-83
Rod. BR 393 Lúcio Meira 57735
Graças - Vassouras - RJ

Mário Reis Esteves
Prefeito Municipal



CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

3.1 TABELA COM OS PREÇOS LICITADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR LICITADO	VALOR TOTAL
18	FEIJÃO PRETO TIPO I SAFRA NOVA PCT 1KG - MARCA ABENÇOADO	25.000,00 - PCT	R\$ 3,44	R\$ 86.000,00
19	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ (LT 100G) MARCA APTI	2.500,00 - PCT	R\$ 1,58	R\$ 3.950,00

VALOR TOTAL CONTRATADO= R\$ 89.950,00

3.2 TABELA COM OS PREÇOS DECORRENTES DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	% AUMENTO	VALOR DO ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL
18	FEIJÃO PRETO TIPO I SAFRA NOVA PCT 1KG - MARCA ABENÇOADO	25.000,00 - PCT	91,55%	R\$ 3,13	R\$ 78.250,00
19	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ (LT 100G) MARCA APTI	2.500,00 - PCT	4,72%	R\$ 0,07	R\$ 175,00

VALOR DO REEQUILÍBRIO = R\$ 78.425,00

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 78.425,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e vinte cinco reais)** mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias assim classificadas:

Secretaria	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
SME	20.11.12.361.0006.2.002	3.3.90.30.07.00.00.00	0000

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



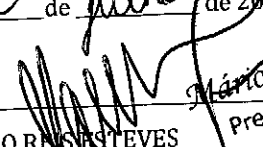
Prefeitura Municipal de Barra do Pirai

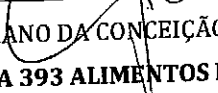
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Deverá seu extrato ser publicado no Boletim Oficial Eletrônico, conforme determina o artigo 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Barra do Pirai, 13 de julho de 2020.



MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI


LUCAS SAVIANO DA CONCEIÇÃO MACHADO
ROTA 393 ALIMENTOS LTDA

Rota 393 Alimentos Ltda
CNPJ 31.808.986/0001-83
Rod. BR 393 Lúcio Meira 57735
Grécio - Vassouras - RJ

Testemunhas:

Testemunha:  CPF: 093.803.597-98

Testemunha:  CPF: 080.597.387-71